

REGIMENTO DA COMISSÃO DE TREINAMENTO, TERAPÊUTICA E INTERVENÇÃO EM DOR

CAPÍTULO I DA COMISSÃO

Art. 1º - A Comissão de Treinamento, Terapêutica e Intervenção em Dor (CTTIDor) é uma Comissão Permanente da SBA consoante o Art. 57 do Estatuto.

Art. 2º - A CTTIDor integra o Departamento Científico e está a ele subordinada.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º - A Comissão terá como finalidades:

I - Tratar de assuntos implícitos à sua função no âmbito da SBA.

II - Receber e estudar as questões pertinentes ao ensino, treinamento e terapêutica da dor, que sejam encaminhadas à SBA, como consulta ou solicitação normativa.

III - Promover, por meio de supervisão e planejamento, uniformização de programas para ensino, treinamento e terapêutica clínica e intervencionista da dor;

IV - Elaborar, em conjunto com a Comissão de Dor da Associação Médica Brasileira (AMB), o exame para aquisição do certificado de área de atuação em Dor (CAAD/SBA/AMB);

V - Apoiar o Departamento Científico na execução do Certificado de Terapêutica Intervencionista da Dor da Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - A CTTIDor será composta por três Membros Ativos da SBA, portadores de Certificado de Atuação em Dor emitido pela AMB, eleitos pela AR, com mandato de três anos, elegendo-se 1/3 (um terço) a cada ano.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições da CTTIDor:

I - Reunir, sob sua égide, todos os Responsáveis por Serviços, Departamentos e Disciplinas, com propósitos de ensino pós-graduado na terapêutica da dor, sob credencial oficial da SBA, seus Centros de Treinamento, Terapêutica e Intervenção em Dor (CeTTIDor), em suas implicações estatutárias, regulamentares e regimentais.

II - Estruturar visitas regulares presenciais ou virtuais para os CeTTIDor vinculados à SBA.

III - Receber, analisar e recomendar à Diretoria da SBA, os pedidos de credenciamento de CeTTIDor, de acordo com os requisitos do Regulamento dos mesmos;

IV - Receber e analisar os relatórios anuais dos CeTTIDor, julgando-os de acordo com o Regulamento dos mesmos.

V - Participar da Comissão Examinadora da AMB para concessão do Certificado de Área de Atuação em Dor, juntamente com os representantes das demais

Sociedades de Especialidades certificadoras desta área de atuação.

VI - Examinar convênios com entidades nacionais e estrangeiras, no campo da educação, pesquisa e terapêutica clínica e intervencionista da dor, enviando seu parecer à Diretoria da SBA.

VII - Avaliar as credenciais e selecionar candidatos a bolsas de estudo em terapêutica clínica e intervencionista da dor, enviando seu parecer à Diretoria da SBA.

VIII - Indicar, facultativamente, membro(s) da SBA habilitado(s) para concorrer(em) ao(s) cargo(s) a vagar(em) nesta Comissão, na eleição a ser realizada na Assembleia de Representantes.

Art.6º - O comparecimento de um dos membros da CTTIDor a estas reuniões de que trata o Art. 10, Incisos IV e V deste Regimento far-se-á com apoio financeiro da SBA, desde que aprovado pela Diretoria.

CAPÍTULO V DA DIREÇÃO

Art. 7º - Os membros da CTTIDor elegerão, anualmente, um Presidente e um Secretário.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente em exercício da Comissão comunicar ao Diretor Secretário-Geral e de Eventos da SBA o nome do seu sucessor, dentro de 20 dias a partir da Sessão de Ordem do Dia da Assembleia de Representantes.

Art. 8º - Compete ao Presidente da CTTIDor:

I - Presidir as reuniões da Comissão e enviar relatórios trimestrais ao Diretor do Departamento Científico.

II - Enviar anualmente relatório dos trabalhos da Comissão ao Diretor do Departamento Científico, até 60 (sessenta) dias antes da Sessão de Instalação da AR, para publicação no Boletim Agenda da AR.

Art. 9º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da CTTIDor, redigir as Atas e os relatórios a serem apresentados aos demais membros da Comissão e ao Diretor do Departamento Científico.

II - Auxiliar o Presidente em suas tarefas e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 10 - São atividades da CTTIDor:

I - Providenciar por si, ou por delegação a membros ativos da SBA portadores do Certificado de Área de Atuação em Dor, visitas de inspeção a CeTTIDor.

a) A Comissão, constatando, através de vistoria, irregularidades em Centros de Treinamento, Terapêutica e Intervenção em Dor, deverá atender ao Regulamento dos CeTTIDor.

II - Elaborar, aplicar e corrigir as provas de médicos candidatos ao concurso para obtenção do Certificado de

Atuação em Área da Dor, juntamente com os representantes das demais Sociedades de Especialidades Médicas certificadoras desta área de atuação no âmbito da AMB.

a) A CTTIDor deverá encaminhar ao Diretor do Departamento Científico relatório completo sobre o exame qualificatório, especificando a relação dos candidatos aprovados.

III – Apoiar o Departamento Científico na execução do Certificado de Terapêutica Intervencionista da Dor da Sociedade Brasileira de Anestesiologia

IV - A Comissão representada por, no mínimo, um terço de seus membros, reunir-se-á anualmente com os Responsáveis nas seguintes ocasiões:

a) de forma presencial no CBA com todos os Responsáveis por CeTTIDor;

b) de forma presencial ou virtual nas jornadas oficiais da SBA com os Responsáveis de CeTTIDor de cada região sede.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela AR, mediante proposta:

I - Da CTTIDor.

II - Da Diretoria da Sociedade.

III - De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Representantes da AR.

§ 1º - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

§ 2º - Quando a iniciativa da reforma for da Diretoria ou da AR, a proposta deverá ser acompanhada de parecer técnico da CTTIDor.

§ 3º - Quando a iniciativa da reforma for da CTTIDor, a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria, para deliberação, com o mínimo de cento e vinte dias de antecedência à data marcada para a Sessão de Instalação da AR.

Art. 12 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Treinamento, Terapêutica e Intervenção em Dor, cabendo recurso à Diretoria.